



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA ADMINISTRATIVA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na Sessão Administrativa de **29 de outubro de 2024, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s).

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

01. PROCESSO DIGITAL Nº 17598-27.2024.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Minuta de resolução, que regulamenta o serviço de emissão e validação eletrônica de diplomas, pela internet, para os candidatos e candidatas eleitas e suplentes nas eleições municipais de 2024, no âmbito da Justiça Eleitoral do Maranhão

Relator: **Des. José Gonçalo de Sousa Filho**

02. AGRAVO NA REPRESENTAÇÃO – AgR no Rp Nº 0600298-18.2024.6.10.0000 [Clique aqui](#)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

[para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: ITAIPAVA DO GRAJAÚ - 15ª ZONA ELEITORAL DE GRAJAÚ

ASSUNTO: AGRAVO INTERNO, RECEBIDO COMO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, EM FACE DE DECISÃO QUE INDEFERIU REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ALISTAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ELEITORAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ NO ANO DE 2022

AGRAVANTE: FRANCIMAR MACÁRIO DE ARAUJO

ADVOGADOS: DRS. HÉLIO DE JESUS MUNIZ LEITE – OAB/MA 3.288, CORNÉLIO DE JESUS PEREIRA – OAB/MA 4.265, CLÁUDIO HENRIQUE BEZERRA BARCELOS – OAB/MA 26.494, ZARCOV KHRISTOPHER MELO MOREIRA – OAB/MA 15.526

AGRAVADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RELATOR: **JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo indeferimento do pedido de reconsideração.

Em 11/09/2024, em decisão monocrática, o relator indeferiu os pedidos formulados na Representação.

03. AGRAVO NA REPRESENTAÇÃO – AgR no Rp Nº 0600299-03.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: ITAIPAVA DO GRAJAÚ - 15ª ZONA ELEITORAL DE GRAJAÚ

ASSUNTO: AGRAVO INTERNO, RECEBIDO COMO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, EM FACE DE DECISÃO QUE INDEFERIU REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ALISTAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ELEITORAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ NO ANO DE 2023

AGRAVANTE: FRANCIMAR MACARIO DE ARAUJO

ADVOGADOS: DRS. HÉLIO DE JESUS MUNIZ LEITE – OAB/MA 3.288, CORNÉLIO DE JESUS PEREIRA – OAB/MA 4.265, CLÁUDIO HENRIQUE BEZERRA BARCELOS – OAB/MA 26.494, ZARCOV KHRISTOPHER MELO MOREIRA – OAB/MA 15.526

AGRAVADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RELATOR: **JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo indeferimento do pedido de reconsideração ou, se processado como agravo interno, pelo desprovimento do recurso.

Em 17/09/2024, em decisão monocrática, o relator indeferiu os pedidos formulados na representação.

04. AGRAVO REGIMENTAL NA REVISÃO DE ELEITORADO – AgR no RvE Nº 0600319-91.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: ITAIPAVA DO GRAJAÚ - 15ª ZONA ELEITORAL DE GRAJAÚ

ASSUNTO: AGRAVO REGIMENTAL, RECEBIDO COMO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, EM



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

FACE DE DECISÃO QUE INDEFERIU REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ALISTAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ELEITORAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ NO ANO DE 2024

AGRAVANTE: FRANCIMAR MACARIO DE ARAUJO

ADVOGADOS: DRS. CLÁUDIO HENRIQUE BEZERRA BARCELOS – OAB/MA 26.494,
ZARCOV KHRISTOPHER MELO MOREIRA – OAB/MA 15.526

AGRAVADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo indeferimento do pedido de reconsideração ou, se processado como agravo interno, pelo desprovimento do recurso.

Em 25/09/2024, o Juiz Relator indeferiu os pedidos formulados pelo Partido Republicanos, pleiteando o cancelamento dos alistamentos eleitorais e transferências realizados no município de Itaipava do Grajaú entre os dias 1/1/2024 e 30/3/2024, por suposta irregularidade na publicação dos editais de requerimento de RAE's.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor-Geral